



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 499 - DE 23 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para pagamento de transporte, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento no valor de R\$ 2.770,94 (dois mil, setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) a Auto Viação Itaoca Ltda, referente a transporte de alunos até as Faculdades de Itapetininga, no período de 18/02/02 a 12/04/02, conforme Processo Administrativo n.º 1338/02, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
- 060100 - GABINETE DO DIRETOR
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 192)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.